

TERMO DE ADESÃO

O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do **CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO**, na condição de órgão coordenador do Sistema Nacional de Trânsito no âmbito do Estado de São Paulo e do Sistema Estadual de Trânsito, nos termos do art. 14, da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e do artigo 8º do Decreto estadual nº 68.347, de 29 de fevereiro de 2024, com sede na Rua João Brícola, nº 32, São Paulo – SP, CEP 10114-010, neste ato representado por seu Presidente **Frederico Pierotti Arantes**, doravante denominado **CETTRAN-SP**, e a **Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A**, com sede na Rua Dr. Salles de Oliveira, n.º 1028 CEP 13042-104, no município de Campinas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 44.602.720/0001-00, neste ato representado por Vinicius Issa Lima Riverete, doravante denominado **ENTIDADE**, celebram o presente Termo, visando a adesão ao Sistema Estadual de Trânsito (SISTRAN-SP), instituído pelo Decreto estadual nº 68347, de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a participação das seguintes unidades dos órgãos ou entidades municipais ou federais integrantes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) com atuação no Estado de São Paulo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 68.347, de 29 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

Caberá ao ÓRGÃO ou à ENTIDADE:

- I - colaborar com o SISTRAN-SP na divulgação e implementação das políticas públicas de segurança viária;
- II - participar de campanhas educativas promovidas pelo SISTRAN-SP;
- III - compartilhar dados e informações relevantes para o Sistema de Informações Gerenciais de Sinistros de Trânsito (Infosiga)
- IV - indicar 02 (dois) representantes, sendo um titular e respectivo suplente, para participar de reuniões e atividades promovidas pelo SISTRAN-SP.

Caberá ao SISTRAN-SP

- I - prestar suporte técnico e informações necessárias para a participação efetiva da ENTIDADE nas ações do SISTRAN-SP.

- II - compartilhar os dados e informações relevantes do Infosiga para a execução de políticas públicas baseadas em evidências;
- III - promover a integração da ENTIDADE com as demais entidades e órgãos participantes do SISTRAN-SP;
- IV - fornecer capacitação e treinamento, quando necessário, para execução das ações do SISTRAN-SP.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser denunciado, por ato motivado de quaisquer dos partícipes mediante notificação prévia de 90 (noventa) dias.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente Termo de Adesão, na presença das testemunhas abaixo arroladas, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Documento assinado digitalmente

gov.br

FREDERICO PIEROTTI ARANTES
Data: 09/06/2025 11:23:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Frederico Pierotti Arantes
Presidente CETRAN-SP

Vinicius Issa Lima Riverete
Diretor Presidente EMDEC-S/A

Testemunha
Nome: Giselle Normanha Biagi de Godoi
RG: 20.000.000

Maria Claudia Spiandorin
Testemunha
Nome: Maria Claudia Spiandorin
RG: 20.000.000